LEI MUNICIPAL Nº.: 3.005/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015

Revisa os subsídios dos vereadores na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam revisados em 12,39% (doze vírgula trinta e oito por cento), na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Parágrafo único – Compõe o percentual de que trata o *caput*, deste artigo, as seguintes parcelas:

I – 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

II – 7,13% (sete vírgula treze por cento) correspondente ao INPC acumulado no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2015.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 20 / 05 / 15

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41